



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



DECRETO Nº. 4.769, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

(Atualiza o valor da terra nua para fins do Decreto nº. 2.000/89, e dá outras providências)

WALTER GAMA TERRA JÚNIOR, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº. 2.000/89, de 25 de abril de 1.989, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitorias, é atribuído o valor de R\$ 21.372,71 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

§ 1º - Encontrado o valor da terra nua, o mesmo sofrerá os seguintes acréscimos:

I - decorrente de cultivo e lavouras, permanentes ou não: 8% (oito por cento) a Cada 1/10 (um décimo) da propriedade assim aproveitada;

II - área construída (casas, currais, tulhas, barracões etc.) acima de 200,00 (duzentos) metros quadrados: 2% (dois por cento) de acréscimo a cada 100,00 (cem) metros quadrados ou fração;

III - luz e telefone: acréscimo de 2% (dois por cento) por equipamento, assim entendido o serviço existente;

IV - embelezamento, lazer e comodidade (piscina, quadra para a prática de esporte, asfalto nos caminhos internos, etc) 1% (um por cento) por espécie.

§ 2º - As áreas a que se refere o "caput" deste artigo terão o seu valor aumentado em 50% (cinquenta por cento), quando se encontrarem localizadas dentro do raio de 1.000,00 ms. (mil metros) a contar do perímetro urbano.



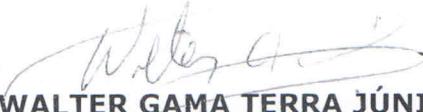
Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Artigo 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 08 de janeiro de 2014.


WALTER GAMA TERRA JÚNIOR
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 08 de janeiro de 2014.


VALDECIR DOS SANTOS SILVA REGO
Secretário, Diretor Executivo